



PROCESSO 128/2026 – DISPENSA ELETÔNICA Nº 055/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 60 sacos de Ração Especial Premium ou Super Premium, para os Cães de Trabalho, com peso 15kg (quinze quilogramas) cada, totalizando peso total de 900 kg (novecentos quilogramas) do produto, a serem fornecidos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referenda que acompanha este documento.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM

Critério de Julgamento: menor preço

Data e horário inicial para recebimento das propostas: 07/08/2026 – 09h

Data e horário final para recebimento das propostas: 14/08/2026 – 08h e 45 min

Data da sessão: 14/08/2026 – 9h

Link: www.novobbmnet.com.br

Torna-se público que o Município de Socorro, através da Supervisão de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4616/2024 e demais legislação aplicável.

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Socorro, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://novo.bbmnet.com.br>.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de 60 sacos de Ração Especial Premium ou Super Premium, para os Cães de Trabalho, com peso 15kg (quinze quilogramas) cada, totalizando peso total de 900 kg (novecentos quilogramas) do produto, a serem fornecidos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referenda que acompanha este documento.



1.2. A aquisição será por item, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição / especificação	MEDIDA	Qtd	Valor unitário	Valor total estimado
1	Aquisição de ração seca completa para cães adultos, formulada com ingredientes selecionados, contendo prebióticos e fibras funcionais como lignocelulose e polpa de beterraba, que auxiliam na digestibilidade do alimento e contribuem para a redução do volume fecal. O produto deverá conter zeólita e extrato de Yucca, que atuam na redução do odor das fezes. Deverá possuir ácidos graxos essenciais (Ômega 3 e Ômega 6), zinco e biotina, contribuindo para a manutenção da saúde da pele e pelagem do animal. A composição básica poderá incluir milho integral moído, farinha de vísceras de aves, farelo de soja, farelo de glúten de milho, quirera de arroz, gordura de frango, gordura suína, fosfato monocalcico, óleo de peixe refinado, cloreto de sódio, cloreto de potássio, parede celular de levedura (MOS), hidrocloreto de glicosamina, sulfato de condroitina, levedura seca de cervejaria, carbonato de cálcio, frutooligossacarídeos (FOS), sorbato de potássio, vitaminas (A, D3, E, B1, B2, B6, B12), niacina, ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina e minerais como ferro, cobre, manganês, zinco, iodo e selênio. O produto deverá apresentar níveis mínimos de garantia nutricional de aproximadamente: proteína bruta mínima de 25%, extrato etéreo mínimo de 12%, matéria fibrosa máxima de 4%, matéria mineral máxima de 9% e umidade máxima de 10%. Deverá possuir registro ou cadastro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.	Pacote contendo 15kg cada	60	R\$ 263,00	R\$ 15.780,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Não será permitida a participação de cooperativas.

2.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.2.1. Na eventualidade de o fornecedor ser o fabricante ou detentor da marca do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como "fabricação própria", "conforme edital" e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

3.3. A proposta deverá ser elaborada com até duas casas decimais (Ex.: 0,01). Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, serão consideradas apenas 02 (duas)

3.4. Não haverá etapa de lances.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.6.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.8.1 Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



3.8.2 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.8.3 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.8.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

3.8.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8.7 Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de envio de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, apresentação de documentos complementares.

4.3.1. O arquivo de PROPOSTA FINAL deverá ser anexado em campo próprio do sistema na Plataforma BBMNET, e para isso será concedido o prazo de 01



(uma) hora. A Proposta Final deverá conter a identificação do Participante e a identificação de MARCA do produto ofertado. A proposta deverá estar devidamente assinada de forma eletrônica, conforme modelo do Anexo II do Aviso de Contratação.

4.3.2. Caso entenda necessário solicitar prazo maior para inserção da Proposta Final, o participante deverá fazer a solicitação no chat da plataforma BBMnet antes da finalização do prazo. O prazo será concedido por igual período, ou seja, 01 (uma) hora.

4.3.3. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para Prova de Conceito, em sessão pública e terá data, local e horário agendado em até 3 (três) dias de sua realização, divulgados por mensagem no sistema da plataforma BBMNET. Cujas a presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes interessados no certame.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Contiver vícios insanáveis;

4.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ainda ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

5.1.1. Caso entenda necessário solicitar prazo maior para inserção dos documentos de habilitação, o participante deverá fazer a solicitação no chat da plataforma BBMnet antes da finalização do prazo. O prazo será concedido por igual período, ou seja, 02 (duas) horas.

5.1.2. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já



apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação e documentação complementar.

5.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 8.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2. Valer - se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.
- 8.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 8.9.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 8.9.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 8.9.3. ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação;
- 8.9.4. ANEXO IV - Modelo Unificado de Declarações
- 8.9.5. ANEXO V – Minuta de Contrato

9. DO FORO:

9.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Socorro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - APROVO O PRESENTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, e para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Aviso divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Socorro, no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e site BBMNET.

Socorro, 06 de agosto de 2026.

Procurador(a) Jurídico(a) - PMES

Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal



ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de ração especial Premium ou Super Premium, para cães de trabalho, destinada ao atendimento das necessidades alimentares dos cães do canil da Guarda Civil Municipal de Socorro, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. O quantitativo estimado para a presente contratação é de 60 (sessenta) sacos de ração, com peso individual de 15 kg (quinze quilogramas), totalizando 900 kg (novecentos quilogramas) do produto, a serem fornecidos conforme cronograma a ser definido pela Administração Municipal.

1.3 O fornecimento da ração especial Premium ou Super Premium para cães de trabalho será realizado de forma parcelada, conforme necessidade e demanda do canil, mediante prévia autorização e programação emitida pelo setor competente da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, garantindo-se o estoque necessário sem prejuízo à alimentação dos animais.

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR POR PARCELA	VALOR TOTAL
1	Aquisição de ração seca completa para cães adultos, formulada com ingredientes selecionados, contendo prebióticos e fibras funcionais como lignocelulose e polpa de beterraba, que auxiliam na digestibilidade do alimento e contribuem para a redução do volume fecal. O produto deverá conter zeólita e extrato de Yucca, que atuam na redução do odor das fezes. Deverá possuir ácidos graxos essenciais (Ômega 3 e Ômega 6), zinco e biotina, contribuindo para a manutenção da saúde da pele e pelagem do animal. A composição básica poderá incluir milho integral moído, farinha de vísceras de aves, farelo de soja, farelo de glúten de milho, quirera de arroz, gordura de frango, gordura suína, fosfato monocalcico, óleo de peixe refinado, cloreto de sódio, cloreto de potássio, parede celular de levedura (MOS), hidrocloreto de glicosamina, sulfato de condroitina, levedura seca de cervejaria, carbonato de cálcio, fruto-oligosacarídeos (FOS), sorbato de potássio, vitaminas (A, D3, E, B1, B2, B6, B12), niacina, ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina e minerais como ferro, cobre, manganês, zinco, iodo e selênio. O produto deverá apresentar níveis mínimos de garantia nutricional de aproximadamente: proteína bruta mínima de 25%, extrato etéreo mínimo de 12%, matéria fibrosa máxima de 4%, matéria mineral máxima de 9% e umidade máxima de 10%. Deverá possuir registro ou cadastro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.	Pacote contendo de 15kg cada	60	R\$ 263,00	R\$ 5.260,00	R\$ 15.780,00

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA



3.1. O contrato decorrente do presente Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, mediante justificativa prévia e autorização da autoridade competente, observadas as disposições do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados os requisitos legais e mediante justificativa formal nos autos do processo.

3.2. A prorrogação contratual, quando cabível, fica condicionada à manutenção das condições iniciais da contratação, à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e técnica da contratada, bem como à disponibilidade orçamentária do Município para o período pretendido.

3.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo previsto nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais, por interesse da Administração, por acordo entre as partes ou por força maior, devidamente motivado nos autos.

3.4. A vigência do contrato não se confunde com o prazo de execução direta do fornecimento, sendo que as entregas parceladas da ração especial Premium ou Super Premium, para cães de trabalho deverão ocorrer dentro da vigência contratual, conforme cronograma constantes na tabela abaixo:

Parcela	Prazo para entrega (contado da Ordem de Fornecimento)	Quantidade (unidades)
1ª	20 (vinte) dias corridos	20 (vinte)
2ª	120 (cento e vinte) dias corridos	20 (vinte)
3ª	220 (duzentos e vinte) dias corridos	20 (vinte)

3.4.1. A Ordem de Fornecimento será emitida pela contratante após a assinatura do contrato, sendo única para todas as parcelas, salvo disposição em contrário devidamente justificada pela Administração.

3.4.2. As quantidades e os prazos estabelecidos são essenciais para o atendimento das necessidades do canil da Guarda Civil Municipal de Socorro. O contratado deverá observar rigorosamente o cronograma, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

3.4.3. A critério da Administração, os prazos entre as entregas poderão ser reduzidos, desde que haja concordância formal da contratada e não haja prejuízo à qualidade do produto ou ao planejamento logístico.

3.4.4. O não cumprimento de qualquer uma das parcelas nos prazos fixados sujeitará o contratado às penalidades cabíveis, independentemente do adimplemento das demais parcelas.

3.5. Findo o prazo de vigência inicial, não haverá renovação automática, eventual prorrogação será formalizada por meio de termo aditivo, desde que:

3.5.1. Demonstrado o interesse público e a vantajosidade da manutenção do ajuste para a administração;

3.5.2. A contratada manifeste expressamente seu interesse na prorrogação;

3.5.3. Seja comprovada a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital, nos termos do art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021;

3.5.4. Sejam observados os limites temporais previstos no art. 106 (para contratos de escopo ou serviços contínuos) e no art. 107 (para contratos com prazo superior a 5 anos, se houver investimento significativo) da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A Contratante notificará a Contratada sobre a intenção de prorrogar ou extinguir o contrato com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, garantindo a segurança administrativa e a possibilidade de realização de novo procedimento licitatório em caso de não prorrogação.

3.7. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, incluindo o descumprimento das cláusulas pactuadas, razões de interesse público devidamente justificadas, acordo entre as partes ou perda da vantajosidade econômica para a Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação para aquisição de ração especial destinada ao canil da Guarda Civil Municipal de Socorro justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção da operacionalidade, da saúde e do bem-estar dos cães que compõem a unidade cinotécnica. Estes animais desempenham funções estratégicas na segurança pública, atuando em patrulhamento preventivo e ostensivo, detecção de substâncias ilícitas, busca e salvamento de pessoas, e demais missões correlatas designadas pela Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão.

4.2. Para que tais atividades sejam executadas com excelência, segurança e eficácia, é condição essencial garantir uma alimentação alinhada às exigências fisiológicas e funcionais específicas dos cães de trabalho. Os principais aspectos técnicos que fundamentam esta demanda são:

4.2.1. Nutrição adequada às demandas metabólicas diferenciadas



Os cães de trabalho possuem demandas metabólicas e energéticas distintas daquelas de cães de companhia ou sedentários. As rações especiais são formuladas cientificamente para atender a essas necessidades específicas, fornecendo o equilíbrio ideal de proteínas de alto valor biológico, gorduras, vitaminas e minerais. Essa composição é vital para a manutenção da saúde, da disposição física e do desempenho operacional em níveis máximos durante missões prolongadas, muitas vezes executadas sob condições climáticas adversas e terrenos acidentados.

4.2.2. Saúde e bem-estar animal como condição para a missão institucional

A integridade física e o bem-estar dos cães são condições indispensáveis para o cumprimento de sua missão institucional. As rações especiais, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência, são compostas por ingredientes de alta digestibilidade e qualidade, contendo prebióticos, fibras funcionais, zeólita, extrato de Yucca, ácidos graxos essenciais (Ômega 3 e Ômega 6), zinco e biotina. Tais componentes favorecem a manutenção do peso ideal, a saúde da pele e do pelame, a redução do odor das fezes, a higiene bucal e o fortalecimento do sistema imunológico, prevenindo o surgimento de afecções que possam comprometer a aptidão dos animais e gerar afastamentos do serviço operacional.

4.2.3. Desempenho e resistência física em situações de estresse elevado

Os cães da Guarda Civil Municipal são submetidos, rotineiramente, a situações de estresse elevado, treinamentos intensos e operações de longa duração. As rações especiais são enriquecidas com nutrientes funcionalmente direcionados ao aumento da resistência cardiorrespiratória, força muscular e disponibilidade energética, elementos essenciais para que os animais mantenham alto rendimento mesmo sob condições adversas, garantindo respostas rápidas e precisas quando acionados em ocorrências reais.

4.2.4. Influência da nutrição no treinamento e condicionamento físico

A nutrição adequada influencia diretamente a resposta dos cães aos programas de treinamento. O uso de rações especiais promove o desenvolvimento e a preservação da massa muscular magra, além de auxiliar no controle ponderal, prevenindo o sobrepeso que prejudica articulações e agilidade. Tais fatores contribuem significativamente para a eficácia dos treinos, a prontidão operacional dos cães e a redução de lesões musculoesqueléticas decorrentes do esforço repetitivo.

4.2.5. Prevenção de problemas de saúde e redução de custos correlatos

A utilização de alimentos de qualidade inferior ou inadequados representa um risco elevado à saúde dos cães, podendo ocasionar alergias alimentares, dermatopatias, distúrbios gastrointestinais, flatulência excessiva, fezes amolecidas e obesidade. As rações especiais, por suas formulações balanceadas e ingredientes de alto padrão, minimizam a incidência dessas enfermidades. Consequentemente, há uma redução de despesas correlatas com tratamentos veterinários emergenciais, medicamentos, exames e eventuais internações, gerando economia indireta aos cofres públicos.

4.2.6. Eficiência operacional e economicidade administrativa

O investimento em alimentação de qualidade reflete-se diretamente na longevidade funcional dos cães. Cães saudáveis e bem nutridos apresentam melhor aproveitamento nas missões, maior disponibilidade para o serviço e menor índice de afastamento por licenças de saúde. Desta forma, a aquisição do insumo justifica-se plenamente sob a ótica da economicidade administrativa, pois o custo da ração especial é compensado pela otimização da eficiência operacional da unidade cinotécnica e pela mitigação de gastos futuros com saúde animal e reposição precoce de animais.

4.3. A presente contratação encontra amparo legal no art. 11 e no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelecem a necessidade de planejamento das contratações públicas, vinculando a aquisição à real necessidade do órgão, à adequada descrição do objeto, à estimativa de quantitativos e à escolha da solução mais vantajosa e adequada para a manutenção das atividades finalísticas da Guarda Civil Municipal de Socorro.

4.4. Ademais, a aquisição atende ao princípio da eficiência administrativa previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, uma vez que viabiliza o desempenho regular e qualificado das funções de segurança pública desempenhadas pela unidade cinotécnica, com o devido respeito ao bem-estar animal, conforme diretrizes da Organização Mundial da Saúde Animal (OIE) e da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), que tutela a fauna, incluindo os animais sob responsabilidade do poder público.

4.5. Por fim, registra-se que o quantitativo estimado de 60 (sessenta) sacos de 15 kg, totalizando 900 kg (novecentos quilogramas) de ração especial, foi calculado com base no consumo diário médio por cão, no número atual de animais do canil, em projeção de consumo para o período de 12 (doze) meses e em histórico de contratações anteriores, garantindo-se o atendimento das necessidades sem excessos ou desperdícios.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



5.1. O produto (ração) adquirido deverá corresponder a exata e integralmente às especificações constantes nos itens 1 (Objeto) e 2 (Especificações Técnicas), deste Termo de Referência e do Edital, uma vez que a saúde dos cães é fundamental para o cumprimento das suas funções na Guarda Civil Municipal, sendo rações especiais que contêm ingredientes de alta qualidade, importantes para a saúde geral dos animais.

5.2. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E PLANEJAMENTO

5.2.1. A presente Contratação está devidamente prevista no item correspondente do **PAC – Plano Anual de Contratação sob o nº 2206**,

5.2.2. As despesas decorrentes estão adequadas à dotação orçamentária indicada no edital, não havendo comprometimento de recursos destinados a ações finalísticas da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão.

6. MODO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto entregue pela **CONTRATADA** será recebido pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

6.2. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante simples conferência do quantitativo entregue e posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.

6.3. Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.4. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o **CONTRATANTE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.4.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando não corresponder às especificações constantes neste Termo de Referência, determinando sua substituição;

6.4.2. Determinar que as irregularidades sejam sanadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela **CONTRATADA**, mantido o preço inicialmente ofertado;

6.4.3. O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do produto entregue;

6.4.4. Durante o período de garantia, deverão ser substituídos, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, inclusive quanto a transporte e entrega, quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos de fabricação, alteração de qualidade, desconformidade com as especificações técnicas ou inadequação ao consumo, salvo quando o defeito for comprovadamente decorrente de armazenamento inadequado ou manuseio indevido pelo **CONTRATANTE**.

7. BENS COMUNS

7.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens que compõem o objeto deste "Termo de Referência" podem ser plenamente definidos pelo edital, por meio de especificações de mercado, estes são classificados como bens comuns, aplicando-se, em consequência, o critério de julgamento do menor preço Global.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA**, manter-se durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2. Exige-se da licitante apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica com os seguintes dizeres: *"Pelo menos 01 (um) Atestado(s) de capacidade técnica OPERACIONAL, em nome da licitante (empresa que participa da licitação) demonstrando que a mesma tenha experiência anterior (tenha executado ou esteja executando serviços / fornecimento de material), pertinente(s), compatível(is) e/ou similar em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado"*.

8.3. Os licitantes interessados deverão possuir objeto social (contrato social) em atividade pertinente, similar ou compatível com o objeto deste termo de referência.

8.4. Preenchimento da Proposta:

8.4.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.4.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

8.4.1.2. Marca de cada item ofertado;

8.4.1.3. Fabricante de cada item ofertado;



8.4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do produto no órgão competente, quando for o caso;

8.4.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada,

8.4.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. CONSÓRCIO

10.1. Será admitida a participação de consórcios, o que pode ampliar o rol de participantes, viabilizando propostas mais vantajosas, reduzindo riscos e garantindo maior eficiência à Administração, conforme o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O consórcio deverá observar as seguintes exigências:

10.2.1. Apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder;

10.2.2. Cada consorciado deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, observado o disposto no art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a comprovação de forma somada ou complementar, conforme estabelecido no edital;

10.2.3. A empresa líder do consórcio será a responsável por representá-lo perante a Administração Pública, devendo atender aos mesmos requisitos de qualificação técnico-operacional exigidos das licitantes individuais;

10.2.4. O consórcio deverá indicar, no instrumento de compromisso, o representante legal comum, com poderes para praticar todos os atos do certame em nome do consórcio;

10.2.5. Todas as empresas consorciadas respondem solidariamente pela execução do contrato, durante toda a sua vigência, nos termos do art. 15, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

10.2.6. A apresentação da documentação de habilitação deverá observar que os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista devem ser apresentados por cada consorciado individualmente, enquanto os documentos de qualificação técnica e capacidade econômico-financeira poderão ser apresentados de forma somada, conforme permitido no instrumento convocatório.

10.3. A inabilitação de qualquer consorciado, desde que não comprometa a capacidade técnica ou econômico-financeira do consórcio como um todo, implicará a exclusão deste da licitação.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1.1. A aquisição do objeto será realizada de forma definitiva, o prazo de entrega da 1ª (primeira) parcela será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento Inicial (AF), por meio de canal eletrônico oficial, obedecendo tabela constante neste Termo de Referência.

12.1.2. Caso não seja possível realizar a entrega dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo, exceto em situações de caso fortuito ou força maior.

12.1.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue diretamente na Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, sob o endereço: Rodovia Capitão Barduino, KM 139,5 – Parque da Cidade nº 3.210 – Recinto de Exposições “João Oriandi Pagliusi” – bairro Cubas – Socorro/ SP – CEP 13.962-252.



12.1.4. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis das 08h00min às 17h00min, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento prévio que poderá ser realizado conforme os telefones: (19) 3895- 1085 ou (19) 99949-6483.

12.1.5. A empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição até o local indicado, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte do objeto da contratação.

12.1.6. O cronograma de entregas seguirá a tabela constante no item **3, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**, subitem 3.4, deste Termo de Referência, podendo ser ajustado por interesse da Administração mediante notificação prévia de 10 (dez) dias corridos.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua formalização (assinatura da Autorização de Fornecimento - AF), período no qual deverão ser cumpridas todas as obrigações contratuais, especialmente o fornecimento parcelado e a entrega total dos bens, seu recebimento provisório e definitivo pela Administração.

13.2. A vigência poderá ser prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa por escrito e autorização da autoridade competente, observados os limites legais.

14. GARANTIA

14.1. A contratada deverá fornecer a ração em embalagens originais, integras, lacradas e invioladas, com identificação clara e legível em língua portuguesa contendo, no mínimo: do fabricante (nome, CNPJ, e endereço), data de fabricação (dia/ mês/ano), data de validade (dia/ mês/ano), composição nutricional (tabela completa) e instruções de armazenamento (temperatura, umidade e cuidados), em atendimento às normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

14.1.1. Será **rejeitada imediatamente** a entrega de:

- a) Embalagens amassadas, rasgadas, violadas, remendadas ou com qualquer indício de violação;
- b) Produtos com indícios de umidade, fungos, insetos, roedores ou contaminação;
- c) Embalagens sem data de validade aposta diretamente pelo fabricante (vedadas etiquetas manufaturadas ou reimpressas pela contratada).

14.2. A ração deverá ser entregue em perfeitas condições de consumo, com prazo de validade remanescente mínimo de 06 (seis) meses a contar da data da entrega, sendo vedada a aceitação de produto com validade vencida ou próxima do vencimento.

14.2.1. É vedada a aceitação de produto:

- a) Com validade vencida
- b) Com validade igual ou inferior a 180 dias na data da entrega;
- c) Cujo prazo de validade expire antes do término do consumo estimado pelo canil.

14.2.2. O descumprimento do prazo de validade mínimo implicará:

- a) **Recusa total ou parcial** do item, a critério da fiscalização;
- b) **Contagem de atraso** para efeito de aplicação de multa moratória;
- c) **Substituição obrigatória** do produto em até 48 horas, sem custo adicional.

14.3. A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração Municipal, laudos ou certificados de análise do produto, comprovando a conformidade com as especificações técnicas exigidas.

14.3.1. Os laudos deverão ser:

- a) Emitidos por laboratório credenciado pelo MAPA ou pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS);
- b) Datados nos últimos 06 (seis) meses;
- c) Apresentados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

14.3.2. Caso o laudo indique inconformidade, a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar contraprova, às suas expensas, sob pena de:

- a) Rejeição definitiva dos itens;
- b) Aplicação de multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos itens;
- c) Descredenciamento temporário para novas entregas até regularização.



14.4. Qualquer alteração ou substituição na composição da ração, ainda que promovida pelo fabricante original, deverá ser previamente comunicada à Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão.

14.4.1. O pedido de aprovação deverá ser protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação à data da primeira entrega com a nova composição.

14.4.2. A comunicação deverá conter:

- a) Nova ficha técnica completa;
- b) Laudos analíticos comparativos (composição anterior x nova);
- c) Justificativa técnica da alteração.

14.4.3. A Secretaria de Segurança terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para manifestar-se aprovação ou rejeição, mediante parecer técnico do médico-veterinário responsável pelo canil.

14.4.4. A ausência de comunicação prévia autoriza, independentemente de notificação:

- a) Rejeição integral do item entregue em desconformidade;
- b) Aplicação de multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do item;
- c) Suspensão do fornecimento até regularização;
- d) Rescisão contratual em caso de reincidência.

14.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, os produtos que apresentem vícios, defeitos de fabricação, avarias, validade vencida ou qualquer desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

15. GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre o CONTRANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante legalmente habilitada da CONTRATADA por meio de comunicação formal, para tratar de assuntos relacionados à execução contratual que exijam providências imediatas, cabendo a CONTRATADA o custeio de todas as despesas decorrentes de tais convocações.

15.4. O Contrato, será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal / Gestor do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo suas atribuições aquelas previstas nas Portarias nº 10720/2025 e nº 10855/2025.

Fiscal: Emerson de Moraes / Matrícula nº 1822-01

Gestor: Marcília Aparecida de Sousa/ Matrícula nº 0612-01

15.5. O fiscal designado acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.6. O fiscal do Contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

15.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do Contrato, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.8. Todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

15.9. O contrato será simplificado e representado pela Autorização de Fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



15.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os bens deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal / trabalhista, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

16.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

16.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

16.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atestado do bem pelo Fiscal do Contrato, referente a cada uma das entregas parceladas realizadas de acordo com o cronograma anexo a este Termo de Referência, desde que a nota fiscal ou fatura tenha sido entregue pela CONTRATADA e devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

16.5. Eventuais atrasos nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirão correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

16.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

16.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.8. A nota fiscal deverá estar de acordo com a nota de Empenho em relação as especificações do bem a ser fornecido.

17.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta com dispensa de licitação, na forma eletrônica**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

17.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Responsáveis por Contratos -CRC;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

17.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, Prefeitura Municipal da Estância de Socorro - Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13964-204 – Socorro – SP - Telefone: 19 3855.9665 – www.socorro.sp.gov.br



18. HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica, conforme sua natureza jurídica:

18.1.1. Empresário Individual:

A) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

18.1.2. Microempreendedor Individual – MEI:

A) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor.

18.1.3. Sociedade Empresária (ex.: Sociedade Limitada – LTDA, Sociedade Anônima – S/A):

A) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

18.1.4. Sociedade Simples:

A) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

18.1.5. Cooperativa:

A) Ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.

18.1.6. Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:

A) Decreto de autorização para funcionamento no Brasil e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.7. Filial, sucursal ou agência de empresa ou sociedade:

A) Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade empresária ou simples, no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas), onde tem sede a matriz.

18.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

18.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

18.2.2. Prova de inscrição no cadastro estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual.

A – A Prova de Inscrição Estadual poderá ser verificada através da DECA ou documento oficial equivalente, emitido pelo Estado de origem da licitante;

B- Caso a empresa não possua Inscrição Estadual deverá apresentar declaração de isenção, em substituição ao item acima citado.

C – A prova de Inscrição Municipal poderá ser fornecida através de cópia de Alvará de Funcionamento ou documento oficial (emitido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante) que comprove que a mesma possui inscrição no município de origem.

18.2.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.2.4. A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante. Prefeitura Municipal da Estância de Socorro - Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13964-204 – Socorro – SP – Telefone: 19 3855.9665 – www.socorro.sp.gov.br

18.2.5. A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa, ou positiva com efeitos de negativa. OBS: Prova de Regularidade Estadual obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e em qualquer caso deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.

18.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



A) – A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIOS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

18.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei

18.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.2.9. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 O custo mediano estimado total da contratação é de **R\$ 15.780,00(quinze mil, setecentos e oitenta reais)**, conforme determina o inciso I do artigo 23 da Lei 14.133/2021 e artigo 5º e seguintes do Decreto nº 4429/2023, Consulta realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme documentos relacionados anexos a este Projeto.

<https://pncp.gov.br/app/editais/46363933000144/2026/158>

<https://www.pncp.gov.br/app/editais/76282656000106/2026/61>

<https://pncp.gov.br/app/editais/46634564000187/2026/390>

20. INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.011.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

02.011.001 - Guarda Civil Municipal

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

06.181.0023.2.032 - Manut. Do Depto. Guarda Municipal

02.011.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

02.011.001 - Guarda Civil Municipal

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

06.181.0023.2.177 - Desenvolvimento das Ações de Segurança Pública

02.011.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

02.011.001 - Guarda Civil Municipal

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

06.181.0023.2.179 - Ronda Escolar

02.011.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

02.011.001 - Guarda Civil Municipal

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

06.181.0023.2.180 - Modernização da Guarda Municipal

Socorro, 16 de junho de 2026,

Marcilia Aparecida de Sousa

Guarda Civil Municipal Classe Distinta/ Gestora do Contrato

E-mail: guardamunicipal@socorro.sp.gov.br e seguranca@socorro.sp.gov.br

Telefone: (19) 3895-1085/ 153



ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

Local e data.

Objeto:

Processo nº _____ Dispensa Eletrônica nº _____

Vimos pela presente apresentar ao Município de Socorro, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta comercial, para a contratação de _____, nos valores e condições a seguir:

a) Nome e endereço completo:

Razão Social do Proponente:		CNPJ nº
Endereço Completo:	CEP:	Tel:
e-mail:		
Nome completo do representante legal para a assinatura do contrato:		Cargo ou Função:
RG nº		CPF nº
Tel. p/ contato do representante legal:		e-mail:

b) Descrição completa dos serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Total da proposta					

- c) Valor Total da Proposta: _____ (_____);
- d) O preço unitário e total, por Item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas duas casas decimais após a vírgula;
- e) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias);
- f) Local e prazo de execução: _____;
- g) Condições de pagamento: _____;



- h) Declaro sob as penas da lei, que a proposta atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- i) Declaro sob as penas da lei, que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- j) Assinatura do Representante Legal.

OBS: OS PREÇOS COTADOS DEVEM SER EXPRESSOS EM REAIS, CONTENDO NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.

(ASSINATURA)

NOME COMPLETO – RG nº



ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



2.2 Prova de inscrição no cadastro Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

2.2.1 Fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, conforme Lei Complementar n. 123/2006.

2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

2.3.1 A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

2.3.2 A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa, ou positiva com efeitos de negativa.

2.3.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

2.4 A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIOS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

2.5 Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

2.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

2.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (conforme modelo de declarações anexo IV).



ANEXO IV - Modelo Unificado de Declarações

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL) _____, LOCALIZADA _____, Nº _____, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº _____, NESTE ATO REPRESENTADA POR _____, RESIDENTE E DOMICILIADO _____, VÊM PELO PRESENTE DECLARAR, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- a) Inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Como fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SENDO ESTA DECLARAÇÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA)
NOME COMPLETO
RG nº



ANEXO V – Minuta de Contrato

Contratação de empresa para fornecimento de 60 sacos de Ração Especial Premium ou Super Premium, para os Cães de Trabalho, com peso 15kg (quinze quilogramas) cada, totalizando peso total de 900 kg (novecentos quilogramas) do produto, a serem fornecidos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referenda que acompanha este documento.

CONTRATO Nº 000/2026

PROCESSO Nº 000/2026/PMES – DISPENSA Nº 000/2026

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOCORRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 46.444.063/0001-38**, com sede à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício de Oliveira Santos, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.986.522-4 e do CPF nº 056.457.258-67, residente e domiciliado à Rua Artico, nº 263, Condomínio Lacqua, Bairro: Salto, Cidade de Socorro, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa:-----, inscrita no **CNPJ nº** -----, Inscrição Estadual nº -----, com sede à -----, nº -----, Bairro: -----, Cidade de -----, Estado: -----, Cep: -----, neste ato representada pelo Sr. -----, portador da Cédula de Identidade **RG nº** ----- e do **CPF/MF nº** -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nomeadas, resolvem firmar, nesta data, a presente Contratação de empresa para fornecimento de 60 sacos de Ração Especial Premium ou Super Premium, para os Cães de Trabalho, com peso 15kg (quinze quilogramas) cada, totalizando peso total de 900 kg (novecentos quilogramas) do produto, a serem fornecidos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referenda que acompanha este documento, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais



alterações posteriores, em especial o Art. 75, inciso II, da referida Lei, e pelo Decreto Municipal nº 4616/2024 e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Contratação de empresa para fornecimento de 60 sacos de Ração Especial Premium ou Super Premium, para os Cães de Trabalho, com peso 15kg (quinze quilogramas) cada, totalizando peso total de 900 kg (novecentos quilogramas) do produto, a serem fornecidos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referenda que acompanha este documento.

1.1 A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição / especificação	MEDIDA	Qtd	Valor unitário	Valor total estimado
1	Aquisição de ração seca completa para cães adultos, formulada com ingredientes selecionados, contendo prebióticos e fibras funcionais como lignocelulose e polpa de beterraba, que auxiliam na digestibilidade do alimento e contribuem para a redução do volume fecal. O produto deverá conter zeólita e extrato de Yucca, que atuam na redução do odor das fezes. Deverá possuir ácidos graxos essenciais (Ômega 3 e Ômega 6), zinco e biotina, contribuindo para a manutenção da saúde da pele e pelagem do animal. A composição básica poderá incluir milho integral moído, farinha de vísceras de aves, farelo de soja, farelo de glúten de milho, quirera de arroz, gordura de frango, gordura suína, fosfato monocalcico, óleo de peixe refinado, cloreto de sódio, cloreto de potássio, parede celular de levedura (MOS), hidrocloreto de glicosamina, sulfato de condroitina, levedura seca de cervejaria, carbonato de cálcio, fruto-oligossacarídeos (FOS), sorbato de potássio, vitaminas (A, D3, E, B1, B2, B6, B12), niacina, ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina e minerais como ferro, cobre, manganês, zinco, iodo e selênio. O produto deverá	Pacote contendo 15kg cada	60	R\$ 263,00	R\$ 15.780,00



apresentar níveis mínimos de garantia nutricional de aproximadamente: proteína bruta mínima de 25%, extrato etéreo mínimo de 12%, matéria fibrosa máxima de 4%, matéria mineral máxima de 9% e umidade máxima de 10%. Deverá possuir registro ou cadastro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.				
--	--	--	--	--

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. A vigência da contratação inicia-se com a assinatura do contrato e encerrando-se com o último dia, no dia 00/00/0000.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor total da contratação é de R\$ (....).*

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.1.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



8.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

11.1.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*



11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. A despesa correspondente do objeto deste contrato correrá por conta da dotação nº:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Socorro, Estado de São Paulo, sob qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Socorro, de ----- de -----

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

CONTRATADA:

Razão Social da empresa

Nome, RG nº e CPF/MF do representante legal

GESTOR DO CONTRATO:

TESTEMUHAS:

Nome

RG:

Nome

RG: